



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

O **MUNICÍPIO DE PAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.614.376/0001-59, situado na com sede na Rua Goiás, 400, centro, CEP: 89.765-000, Município de Paial, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADELMO LUIS BRAATZ**, TORNA PÚBLICO que realizará Inexigibilidade de Licitação, na hipótese do art. 74, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 022/2025 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE, MENTORA, COACH DE ALTA PERFORMANCE E EMPRESÁRIA, IONE CORTESE, PARA O ENCERRAMENTO DE ANO COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS/PAIF/SCFV EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II – para contratação de profissional ou empresa de qualquer setor, desde que de notória especialização, para prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, com conhecimento singular e notória especialização.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. O profissional escolhido para a realização da palestra foi **A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº **26.147.167/0001-73**, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 935, 3º andar, Bairro Industrial em Itapejara D'Oeste/PR.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

A contratação da palestrante **Ione Cortese** será realizada com inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de profissional com notória especialização em diversas áreas, conforme demonstrado em seu portfólio, cuja abordagem técnica e experiência profissional conferem singularidade ao conteúdo a ser apresentado. A escolha está devidamente motivada em razão da compatibilidade entre o escopo da palestra e a trajetória reconhecida do profissional, que possui ampla atuação, publicações e reconhecimento no tema proposto.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor total contratado é de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) para a realização de Palestra.

ITEM	OBJETO	PERIODO	HORAS	VALOR
1	PALESTRA PARA ENCERRAMENTO DO ANO COM AS FAMÍLIAS: • Inteligência Emocional; • Autorresponsabilidade; • Autoestima; • Motivação; • Felicidade	Matutino	1 hora e 30 minutos	R\$ 5.500,00

4.1.1. Para justificativa do valor, o futuro contratado apresentou 03 (três) notas fiscais, comprovando que prestou este serviço em outros Municípios, demonstrando assim que o valor da palestra a ser pago pelo Município de Paial encontra-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

4.2. No tocante ao preço, a inexigibilidade da licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, exigência esta suprida pela juntada da cópia notas fiscais emitidas pela futura contratada.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

Código Reduzido: 163

Órgão: 5 - SEC DE DESENV. SOCIAL E DA FAMÍLIA

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2016 - Manutenção do Bloco Proteção Social Básica

Vínculo: 166170000001 - ESTADO/FUNDO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Subelemento: 3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- Cópia do **CNPJ ativo** da empresa ou **CPF** do profissional (se pessoa física).
- Contrato Social ou Estatuto da empresa e suas alterações (se pessoa jurídica).
- Documento oficial de identidade e CPF do representante legal.
- Procuração, se o representante legal não for o próprio contratado.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND).
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), se pessoa jurídica.

6.1.3. Qualificação Técnica

- Portfólio ou currículo da empresa/profissional.
- Comprovantes de contratações anteriores (contratos, notas fiscais, declarações de eventos públicos ou privados).

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

7.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

Rua Goiás, 400 – Centro – fone/fax (49)3451-0045

e-mail: pregao@paial.sc.gov.br - 89765-000 – Paial – SC.CNPJ 01.614.376/0001-59



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

7.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

7.5. A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente instrumento será até 31/12/2025, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O não cumprimento das obrigações pela contratada resultará nas penalidades previstas em contrato.

9.2. Em caso de força maior que impeça a realização da palestra, poderá ser remarcada ou cancelada, sem ônus para ambas as partes.

10. DA DELIBERAÇÃO

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Paial/SC, 16 de maio de 2025.

ADELMO LUIS BRAATZ
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL**

Departamento de Compras e Licitações

RATIFICAÇÃO

Desta feita, **AUTORIZO e RATIFICO**, conforme termo de inexigibilidade 017/2025, a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 26.147.167/0001-73, para **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE, MENTORA, COACH DE ALTA PERFORMANCE E EMPRESÁRIA, IONE CORTESE, PARA O ENCERRAMENTO DE ANO COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS/PAIF/SCFV EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC.**

ADELMO LUIS BRAATZ

Prefeito Municipal